

**DECRETO Nº 12.370, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021****ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0796/2021, da Secretaria de Administração, datado de 29 de novembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transformada a seguinte função gratificada, conforme abaixo descrita:

2.1.1.1 Coordenação de Avaliação de Desempenho            01            FG-2            Sigla: SAD.CADEN

Para a seguinte composição estrutural:

2.1.3.4 Coordenação de Verbas Indenizatórias            01            FG-2            Sigla: SAD.VEBIN

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as atribuições e competências da Função Gratificada de acordo com o art. 1º do presente Decreto:

**2.1.3.4 COORDENAÇÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS**

**Competência:**

**DECRETO Nº 12.370, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Coordenar as atividades relacionadas aos procedimentos de finalização de processos de demissão/exoneração.

**Atribuições:**

- Executar abertura, cálculo e fechamento da folha rescisória;
- Analisar as proporcionalidades das verbas rescisórias;
- Apurar os fechamentos de todos os benefícios funcionais;
- Identificar distorções através de auditoria do financeiro, revendo e corrigindo diferenças no momento do pagamento da rescisão;
- Lançar o fechamento de encerramento do contrato, através do acompanhamento da homologação realizada em boletim oficial.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*